

EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO DE VENDA Nº 001/2025 DE MATERIAIS E VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco, inscrita no CNPJ sob nº 18.295.329/0001-92, neste ato representado por seu Secretário Municipal **Sr. CARLOS FELIPE SOARES RIBEIRO**, adiante designada simplesmente **PREFEITURA**, FAZ SABER que irá realizar na modalidade **LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO Nº 001/2025**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, referente ao Leilão Público nº 001/2025, com fulcro disposto na forma da Lei 14.133/2021, de materiais e veículos de sua propriedade, listados no **ANEXO I** do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao município de Ouro Branco relacionados no **ANEXO I**.
- 1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 1.3. As fotos constantes do site www.wsleiloes.com.br são meramente ilustrativas.
- 1.4. Em caso de discrepância de informações entre os meios de divulgação do leilão e o edital, serão considerados irrefutavelmente verdadeiros os dados presentes neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 2.1. O procedimento do Leilão ocorrerá de forma simultânea com as subseqüentes particularidades:
- 2.2. **A data do início dos lances online** será a partir da publicação deste edital, através do site www.wsleiloes.com.br, na data e horário de abertura constante nesse portal. Os interessados deverão realizar antecipadamente o cadastro no referido site, onde os lances serão ofertados de maneira exclusivamente online, devendo, inclusive, estar ciente das normas por ele impostas.
- 2.3. **Data de Fechamento do leilão – Simultâneo (Presencial e online concomitante):** Dia **04/11/2025**, a partir das **13:00 horas**; os licitantes da modalidade presencial deverão se dirigir **ao Auditório Fernando de Oliveira Silva (anexo da Prefeitura, com entrada pela Rua da Lavoura), Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco.**, e aqueles da modalidade online à Sala de Disputa do portal www.wsleiloes.com.br.

- 2.4. **Da sessão presencial:** o participante deverá comparecer ao local em questão, na data e horário acima, sem necessidade de cadastro prévio no site.
- 2.5. O “fechamento”, como denominado no portal do Leiloeiro, consiste em um encerramento sequencial dos bens. Na data e horário do item 3.1., todos os bens do leilão receberão a mensagem “Aguardando início do Leiloeiro”. Os licitantes deverão se dirigir à **Sala de Disputa** do site nesse momento.
- 2.6. Na Sala de Disputa, os itens partirão dos valores já apurados por lances na fase inicial do certame, desde a data de abertura informada no site.
- 2.7. O Leiloeiro abrirá uma contagem final para os participantes virtuais, geralmente de 30 segundos (tempo sujeito a alterações), para que sejam computados os lances finais de, a começar pelo item 01.
- 2.8. A cada lance, a contagem reinicia os 30 segundos.
- 2.9. O item receberá a tarja **“FINALIZADO/VENDIDO”** quando o tempo zerar e houver um lance vencedor ou **“NÃO VENDIDO”** nos casos em que o tempo acabar e não houver ofertas. Então, os licitantes seguirão para o próximo bem, repetindo o processo até que todos os itens sejam apregoados no portal.
- 2.10. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, os interessados poderão enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando registrado no sistema quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 2.11. Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

- 3.1. Os bens objetos deste leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

Itens: 01, 04, 05, 07, 08, 09, 11 ao 14 e 17, – Av. José Mapa Filho, nº2745, Bairro Centro, Ouro Branco/MG.

Itens: 02, 03, 06, 10, 15, 16, 18 ao 28, – Rua Salvador, nº 98, Bairro Luzia Augusta, Ouro Branco/MG.

Horário: 08:00 às 15:00 horas.

Data: 27/10/2025 à 04/11/2025. Somente em dias úteis. Iniciando o leilão encerra-se a visitação.

- 3.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.
- 3.3. Não caberá a Prefeitura ou Leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 3.4. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcar-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.
- 3.5. Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.
- 3.6. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.
- 3.7. Quaisquer divergências encontradas entre os bens e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo ao Município de Ouro Branco e o Leiloeiro quaisquer responsabilidades.
- 3.8. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.
- 3.9. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 3.10. Quanto aos veículos que não possuírem CRV – Certificado de Registro de Veículo (recibo), caberá ao arrematante solicitar a segunda via junto ao DETRAN, isentando ao Município de Ouro Branco e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade.

3.11. E de responsabilidade do arrematante verificar, junto ao leiloeiro, quais veículos não possuem CRV (recibo).

CLÁUSULA QUARTA- DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO

4.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou o Leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.2. O comitente não se responsabiliza por falta de qualquer peça dos veículos que estão com motores desmontados.

4.3. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados. Os valores informados neste edital e no site www.wsleiloes.com.br foram levantados até a data do auto de avaliação.

4.4. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não são considerados fornecedores, intermediários ou comerciantes; estes, atuam apenas como mandatários. Dessa forma, estão eximidos de quaisquer responsabilidades por possíveis defeitos ou vícios ocultos, conforme estipulado no artigo 663 do Código Civil, nem por quaisquer responsabilidades referentes a evicção (artigo 448 do Código Civil) ou questões tributárias relacionadas aos bens vendidos.

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para início do leilão, através do telefone (31) 99728-3092 ou via internet, por meio do e-mail: wsleiloes@yahoo.com.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que atendidas as exigências do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Não poderão participar:

- a) declarados inidôneos ou suspensos por ato do Poder Público;
- b) licitantes com sanções impeditivas vigentes;

c) agentes públicos em situações de conflito de interesse, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Todos os licitantes deverão apresentar Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo II), sob as penalidades da lei.

6.4. Para habilitação, deverão ser apresentados:

- **Pessoa Física: RG, CPF**
- **Pessoa Jurídica: CNPJ, ato constitutivo/registro atualizado**

6.4.1 A participação poderá ser presencial ou online:

- **Presencial: inscrição junto ao Leiloeiro no início da sessão;**
- **Online: cadastro prévio no site www.wsleiloes.com.br, com login/senha, seguindo as regras da plataforma.**

6.5. O participante online assume os riscos decorrentes de falhas técnicas de conexão ou do sistema, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro responsabilidade por tais ocorrências.

6.6. A oferta de lances, presencial ou online, implica aceitação integral das condições deste Edital e responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO

7.1. A participação no leilão implica conhecimento e aceitação integral das condições deste Edital.

7.2. O leilão será conduzido de forma simultânea (presencial e online), sendo vencedor o licitante que oferecer o maior lance homologado pelo Comitente, observado o valor mínimo de avaliação.

7.3. Os lances são irretroatáveis e vinculantes, não sendo admitidas desistências, cancelamentos ou pleitos de abatimento após a arrematação. O arrematante é responsável por verificar previamente as condições físicas e documentais do bem.

7.4. O não pagamento no prazo sujeitará o arrematante às penalidades previstas, podendo o bem ser oferecido ao próximo classificado, na ordem dos lances.

7.5. O Leiloeiro poderá invalidar lances irregulares, garantindo igualdade entre os participantes.

7.6. Os lotes não arrematados poderão permanecer disponíveis no portal do Leiloeiro, conforme decisão do Comitente.

- 7.7. O arrematante que descumprir obrigações poderá ter seu cadastro bloqueado e ser impedido de participar de novos leilões.
- 7.8. É vedada a cessão, venda ou negociação do bem antes de sua retirada, bem como qualquer forma de fraude ou conluio, sob pena das sanções previstas nos arts. 337-F, 337-I e 337-K do Código Penal.
- 7.9. A documentação (nota de arrematação e ata) será emitida em nome do arrematante, vedada a troca de titularidade, salvo autorização expressa do Comitente mediante justificativa formal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 8.1. O valor da arrematação deverá ser pago integralmente, em até 02 (dois) dias úteis, por depósito bancário em favor do Município, que será informada no dia do leilão.
- 8.2. A comissão do Leiloeiro, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, será paga diretamente em conta indicada pelo Leiloeiro.
- 8.3. O bem somente será entregue após a comprovação do pagamento integral da arrematação, da comissão do leiloeiro e das multas que recaíam sobre os veículos.
- 8.4. O não pagamento no prazo estabelecido implicará:
- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Município;
 - b) pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, nos termos do Decreto nº 21.981/1932.
- 8.5. Em caso de pagamento parcial, os valores poderão ser retidos para compor as penalidades previstas, restituindo-se ao arrematante apenas eventual saldo remanescente.
- 8.6. Cheques devolvidos ou sustados serão encaminhados para cobrança judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.7. O Leiloeiro registrará todos os lances. Então, fica facultado ao Comitente e o Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores e/ou caso o melhor lance não seja devidamente pago, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
- 8.8. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

CLÁUSULA NONA - DA ATA

9.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes, tendo o arrematante a ciência da eventual divulgação de todos seus dados outrora fornecidos no cadastro no portaL do leiloeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA DOS BENS:

- 10.1. A retirada dos bens somente será permitida após a compensação do pagamento da arrematação, comissão do Leiloeiro e multas daqueles que são veículos, mediante agendamento prévio com o Comitente, conforme cláusula 10.4.
- 10.2. O prazo para retirada é de 10 (dez) dias corridos a contar do leilão, sem prorrogação. O não cumprimento do prazo configurará abandono, com perda dos valores pagos e aplicação das penalidades previstas.
- 10.3. A entrega será feita exclusivamente ao arrematante ou a terceiro por ele autorizado mediante procuração (pública para veículos e particular para demais bens), acompanhada de documentos de identificação.
- 10.4. Para veículos, a entrega deverá ser agendada pelos telefones (31) 3938-1001 e/ou (31) 3938-1002 e ocorrerá com a entrega do Recibo ou a Carta de Arrematação devidamente assinada, sendo vedada a indicação de outro titular. O arrematante deverá providenciar a transferência junto ao DETRAN em até 30 (trinta) dias, assumindo todas as despesas de regularização, inclusive débitos anteriores (IPVA, multas, taxas, seguro, segundas vias etc.).
- 10.5. Os veículos que não possuem recibo serão entregues por parte do Leiloeiro e Município a Carta de Arrematação. O arrematante que necessitar da 2ª via do recibo será por conta do mesmo os custos e procedimentos para a emissão da 2ª via.
- 10.6. A retirada do veículo deverá ser realizada exclusivamente por prancha ou guincho, em hipótese alguma será permitido ligar, testar ou realizar qualquer tipo de manutenção no pátio da prefeitura.
- 10.7. É vedado qualquer desmonte, manutenção ou adaptação dos bens no local de armazenamento.
- 10.8. A Nota de Arrematação será emitida pelo Leiloeiro, possuindo fé pública. Caso necessária Nota Fiscal para transporte, caberá ao arrematante providenciá-la por seus próprios meios.
- 10.9. O Comitente se obriga a entregar o bem nas mesmas condições em que foi disponibilizado para vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 11.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.
- 11.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.
- 11.3. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO LEILOEIRO

- 12.1 O presente leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Oficial, Sr. **Wellington de Matos Silva**, JUCEMG nº 1162.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O licitante ou arrematante que praticar atos que retardem ou prejudiquem o certame, apresentar informações falsas, fraudar o procedimento, agir de forma inidônea, cometer fraude fiscal ou descumprir as condições deste Edital ficará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 5% (cinco por cento) do valor mínimo de venda;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade;
 - e) inclusão em cadastros restritivos de crédito.
- 13.2. O atraso no pagamento do valor final da arrematação ensejará a incidência de juros de 0,1% ao dia, acrescidos de multa moratória de 2%, ambos calculados sobre o total devido.
- 13.3. A desistência ou descumprimento dos prazos previstos neste Edital sujeitará o arrematante às penalidades do item 11.4: multa de 20% sobre o valor da arrematação em favor do Município e pagamento da comissão de 5% ao Leiloeiro.

- 13.4. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser afastadas em caso de comprovado caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata ao término do julgamento, sua intenção de recorrer, no prazo concedido pelo Leiloeiro (mínimo de 10 minutos), sob pena de preclusão, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, devidamente fundamentadas e assinadas por representante legal ou procurador habilitado, mediante protocolo eletrônico pelo e-mail: administracao@ourobranco.mg.gov.br
- 14.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da interposição do recurso.
- 14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. As fotos e vídeos dos bens no site do Leiloeiro têm caráter meramente ilustrativo, cabendo ao interessado verificar pessoalmente suas condições antes da arrematação.
- 15.2. A participação no leilão implica ciência e aceitação integral deste Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento.
- 15.3. O Município poderá, a qualquer tempo, revogar, anular ou cancelar o certame, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem direito a indenização.
- 15.4. O Comitente e o Leiloeiro poderão incluir, excluir ou reagrupar bens em lotes até a homologação.
- 15.5. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa nos casos em que a Comissão de Leilão se reunir e, achando necessário, fará tal procedimento dos bens especificados. No entanto, reserva-se no direito, também, de não vender os bens por preço inferior ao de avaliação, retirando a obrigatoriedade, portanto, de serem reavaliados os itens não vendidos.
- 15.6. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o município encontra-se no direito de aceitar eventuais propostas dos licitantes.

- 15.7. Serão corrigidos eventuais erros materiais ou gráficos, e aplicar-se-ão, nos casos omissos, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 15.8. Fica eleito o foro da comarca de Ouro Branco para dirimir qualquer dúvida referente ao edital.

Ouro Branco, 09 de outubro de 2025.

CARLOS FELIPE SOARES RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração